

-APROVADO-
Camara Municipal de Arcos
em 1º de setembro de 1962

LEI Nº

330

Autoriza obras de pavimentação de logradouros públicos e abre crédito especial.

Camara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública, executar os serviços de pavimentação asfáltica ou por paralelepípedos da Avenida Governador Valadares; rua Cap. José Apolinário (trecho compreendido entre a linha da R.M.V. e esquina com a Av. Governador Valadares) (lado do Bar Antártida); rua Cap. Modesto Faria; rua Álvares da Silva (trecho da esquina com a Avenida até a esquina com a rua Magalhães Pinto) praçinha em frente do "Bar Triângulo" e "Pôsto Esso", até encontrar com o calçamento da rua Getúlio Vargas, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$ 8.800.000,00

Art.2º-O serviço só pode ser realizado após ser colocado o encanamento d'agua e a rede de esgoto dos dois lados das ruas a serem pavimentadas.

Art.3º-Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 8.800.000,00

Art.4º-Os serviços autorizados no artigo 1º, desta lei, deverão ser realizados em uma só etapa, de acôrdo com as possibilidades e recursos técnicos de que se possa valer a Administração Municipal para a execução da obra.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, de de 1.962.

5

setembro

Edgard Barin Jurety
Prefeito Municipal

Walter Teixeira de Sousa
Secretário.

Uotero faria Neto Vereador.